

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Nº 10PE/2025-B

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Senhor(a) HAYLLA MONA LIZA SOUZA MOTA SANTANA, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor(a), RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, Senhor(a) JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 29.996.023/0001-80, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, Senhor(a) EDERSON LIMA SOUZA, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 15.628.330/0001-01, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, neste município, e de outro lado a empresa, **JBS COMERCIAL SILVA LTDA, com o CNPJ nº 61.080.060/0001-56, localizada à R TOCANTINS, NÚMERO, 159, COMPLEMENTO, TERREO, CEP Nº 48.970-000, BAIRRO/DISTRITO, NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO, SENHOR DO BONFIM/BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JACIARA BATISTA DA SILVA, brasileira, empresária, casada, portador(a) do RG nº. 1287706436SSP/BA e CPF nº. 029.174.575-03, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 09PE/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09PE/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:****

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com entrega parcelada, para manutenção da sec. de educação, escolas municipais, secretaria municipal de saúde, fundo de municipal de saúde, fundo municipal de assistência de social, secretaria municipal de administração e demais órgãos do município de caldeirão grande- Bahia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 10PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
JBS COMERCIAL SILVA LTDA							
11	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM M/G. Luva material de borracha aplicação limpeza tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antederrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro.	PAR	MUCAMBO		2.000,00	7,99	15.980,00
29	BALDE plástico com alça metálica, com capacidade para 10 lt.	UND	ARQPLAST		100,00	8,99	899,00
30	BALDE plástico com alça metálica com capacidade para 20 lt.	UND	ARPLAST		80,00	15,99	1.279,20
31	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, lixeira de plástico tipo cesto, cor diversas com suporte e pedal galvanizados , com tampa,	UND	ARPLAST		100,00	57,00	5.700,00



	capacidade : entre 30 a 35 litro						
32	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 12 lt.	UND	ARQPLAST		200,00	19,10	3.820,00
37	SHAMPOO infantil neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente que protege o cabelo. Embalagem com 12 unidades de 500 ml.	CX	TRA L A LA		300,00	253,00	75.900,00
39	LENÇO UMIDECIDO, material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil.	UND	PIQUITUCHO		1.000,00	10,16	10.160,00
TOTAL							113.738,20

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CALDEIRÃO GRANDE - BA, 01 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JBS COMERCIAL SILVA Assinado de forma digital por JBS
COMERCIAL SILVA
LTDA:6108006000015 LTDA:61080060000156
6 Dados: 2025.09.02 15:41:29
-03'00'

JBS COMERCIAL SILVA LTDA
CNPJ nº 61.080.060/0001-56,
JACIARA BATISTA DA SILVA
RG nº. 1287706436SSP/BA e CPF nº. 029.174.575-03
REPRESENTANTE LEGAL